



## **MUNICIPAL DE CRISTAL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

O MUNICIPIO DE CRISTAL através do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, torna público, a quem possa interessar que está procedendo ao Chamamento Público 001/2019 para pessoas físicas interessadas em utilizar imóvel público não oneroso do HORTO MUNICIPAL através de PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSA À TÍTULO PRECÁRIO.

#### **1. PRAZO**

As pessoas físicas interessadas em ocupar o horto a título precário, deverão entregar os documentos indicados no item 4 deste Edital no Setor de Compras, Licitações e Contratos à Rua 7 de Setembro nº 177 – Prédio da Prefeitura, até o dia 01 de fevereiro de 2019 até às 14 hs quando será realizada a sessão de habilitação e seleção.

#### **2. INFORMAÇÕES**

Informações serão prestadas aos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos situado a Rua 7 de Setembro nº 177, Centro, Telefone (51) 36781100, durante o horário de expediente, que se inicia às 8hs e se encerra às 15hs, onde poderão ser obtidas cópias do Edital. O Edital estará disponível também no site da Prefeitura [www.cristal@rs.gov.br](http://www.cristal@rs.gov.br)

Crista, 28 de janeiro de 2019

**Enfª Fábria Almeida Richter**  
**Prefeita Municipal**



**MUNICIPAL DE CRISTAL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO**

Eu ..... , portador da Carteira de Identidade nº .... CPF nº ....., brasileiro(a) .....(estado civil) residente na (endereço) ....., no Município de Cristal/RS declaro para os devidos fins que disponho de tempo compatível com o objeto do edital de chamamento público 001/2019 da Prefeitura de Cristal para desenvolver atividades de olericultura em espaço da área do horto municipal. Os dias e horários constarão no Plano de Trabalho/Proposta que será apresentada por ocasião da entrega dos documentos junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos.

Cristal, ..... de ..... de 2019

Assinatura do proponente

---

Nome completo

CPF



## **MUNICIPAL DE CRISTAL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL**

Eu ..... , portador da Carteira de Identidade nº ..... CPF nº ....., brasileiro(a) .....(estado civil) residente na (endereço) ....., no Município de Cristal/RS declaro para os devidos fins que estou disposto a dar contrapartida social de assistência e apoio a ações, projetos ou programas voltados a pessoas ou grupos em situação de vulnerabilidade ou de caráter socioambiental de acordo com o Plano de Trabalho/Proposta apresentada junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos por ocasião da entrega dos documentos conforme o Edital de Chamamento Público 001/2019 ou ainda conforme orientações definidos pela Administração Municipal.

Declaro que toda a ação ou trabalho realizado como contrapartida social será feito sem nenhuma remuneração ou ressarcimento, de maneira voluntária. Declaro ter conhecimento de que os serviços prestados como contrapartida não geram vínculo empregatício com o Município de Cristal.

Cristal, .... de..... de 2019

Assinatura do proponente

---

Nome completo

CPF



**MUNICIPAL DE CRISTAL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO III  
PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS:**

<b>PROPONENTE:</b>				
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE/RS</b>	<b>CEP</b>
<b>CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>	<b>CPF</b>	<b>DDD/TELEFONE:</b>		

**2. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b>	
	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b>		
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b> (Realidade que se pretende modificar)		
<b>METAS E ETAPAS</b> (Atividades a realizar)		
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b> (Programação em meses)		
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b> (custos e contrapartidas)		

**3. CONTRAPARTIDA SOCIAL**

<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b>	
	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>



**MUNICIPAL DE CRISTAL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**REALIDADE A SER MODIFICADA ATRAVÉS DESTE PROJETO:**

**ATIVIDADES A REALIZAR:**

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

**METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS:**



**MUNICIPAL DE CRISTAL**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO IV**

### **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CRISTAL**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **FÁBIA ALMEIDA RICHTER**, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **XXX**, pessoa física, inscrita no CPF nº, RG nº, residente **XXX** no Município de Cristal-RS, de ora em diante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, acordam celebrar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo objetiva a Permissão Não Onerosa de Uso a Título Precário de Imóvel Público do Horto Municipal para fim especial de moradia, a saber: **ocupação de imóvel residencial de alvenaria em perfeito estado de conservação e pintura, pertencente ao Município de Cristal, localizada no Horto Municipal.**

**Parágrafo Primeiro** - O imóvel objeto desta Permissão será destinado à finalidade, única e exclusiva de moradia pelo **PERMISSIONÁRIO** e sua família, sendo vedado quaisquer outros fins sem autorização da Administração Municipal.

**Parágrafo Segundo** – A presente Permissão está condicionada a uma contrapartida do **PERMISSIONÁRIO** ao qual caberá zelar pelo local, pelo cuidado e manutenção de mudas produzidas no horto, jardinagem do acesso e canteiros, limpeza no entorno da casa e entorno do Centro de Eventos localizado em frente do horto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de validade da presente Permissão é por tempo indeterminado, podendo ser revogado



## **MUNICIPAL DE CRISTAL**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

pela Administração Municipal a qualquer tempo por interesse de uso do imóvel.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS**

Qualquer tipo de edificação, reforma ou ampliação realizada no imóvel, objeto da Permissão de Uso, correrá por conta do **PERMISSIONÁRIO**, que somente poderá realizar, após a autorização da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento, Indústria e Comércio.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES**

O **PERMISSIONÁRIO** é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do **PERMITENTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

A presente Permissão de Uso é de caráter gratuito, porém o **PERMITENTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento de tarifas de água e luz.

#### **CLÁUSULA SEXTA – MULTA**

O **PERMISSIONÁRIO**, ao descumprir qualquer determinação do presente Termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o imóvel e edificação existente reverterá imediatamente ao Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE**

O **PERMISSIONÁRIO** responsabiliza-se por:



**MUNICIPAL DE CRISTAL**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- a - utilizar o imóvel cedido, exclusivamente, na finalidade contratada;
- b - não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho;
- c - cumprir as disposições dos regulamentos e orientações emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
- d - manter as instalações da área cedida em perfeito estado de higiene e conservação;
- e - permitir que se realize as ações de fiscalização da execução do Termo de Permissão de Uso, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
- f - não ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for;
- g – executar o Plano de Trabalho apresentado por ocasião do processo de seleção.
- h - todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel;
- i – pessoal permanente no local.

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

O **PERMITENTE** exercerá fiscalização por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme lhe convier.

§ 1º - À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste Termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que



**MUNICIPAL DE CRISTAL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do Termo.

### **CLÁUSULA NONA – DO IMÓVEL**

Ocorrendo a rescisão do presente Termo, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir ao **PERMISSIONÁRIO** direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo interessado;
- II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso a **PERMISSIONÁRIO**:
  - a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este Termo, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**;
  - b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da Permissão;
  - c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.
  - d) eventualmente, se o **PERMISSIONÁRIO** deixar de existir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS**

Eventuais pendências decorrentes da Permissão de Uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.



**MUNICIPAL DE CRISTAL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Camaquã, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Cristal, 16 de janeiro de 2019.

---

**Enfª Fábria Richter**  
**Prefeita Municipal**  
**PERMITENTE**

---

**XXXXXXXXXX**  
**PERMISSIONÁRIO**

**TESTEMUNHAS:**

---

**Nome:**

**CPF:**

---

**Nome:**

**CPF:**



## **MUNICIPAL DE CRISTAL**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

#### **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CRISTAL**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **FÁBIA ALMEIDA RICHTER**, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **XXX**, pessoa física, inscrita no CPF nº, RG nº, residente **XXX** no Município de Cristal-RS, de ora em diante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, acordam celebrar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo objetiva a Permissão Não Onerosa de Uso a Título Precário de Imóvel Público do Horto Municipal a saber: **ocupação de espaços/ áreas cultiváveis pertencente ao Município de Cristal, localizadas no Horto para fim especial de desenvolver atividade de olericultura.**

**Parágrafo Primeiro** - O imóvel objeto desta Permissão será destinado à finalidade, única e exclusiva de cultivo e produção de olerícolas pelo **PERMISSIONÁRIO** e sua família, sendo vedado quaisquer outros fins, sem autorização da Administração Municipal.

**Parágrafo Segundo** – A presente Permissão está condicionada a uma contrapartida do **PERMISSIONÁRIO** conforme Plano de Trabalho que será anexo a este Termo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de validade da presente Permissão é por tempo indeterminado, podendo ser revogado pela Administração Municipal a qualquer tempo por interesse de uso do imóvel.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS**



## **MUNICIPAL DE CRISTAL**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Qualquer alteração na área cedida que envolva a construção de estruturas como sistemas de canalização, captação de água, drenagem e irrigação, estufas ou outras necessárias ao cultivo e armazenagem dos produtos somente poderão ser realizadas após autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

**Parágrafo único** – O **PERMISSIONÁRIO** poderá utilizar equipamentos e materiais existentes no horto que estejam ociosos de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES**

O **PERMISSIONÁRIO** é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento.

**Parágrafo único** – O **PERMISSIONÁRIO** poderá, contudo, por meio de autorização do **PERMITENTE** realizar parceria com terceiros desde que seja para melhorar ou ampliar o processo de produção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

A presente Permissão de Uso é de caráter gratuito, porém o **PERMITENTE** responsabilizar-se-á pelos custos de sementes, insumos, fertilizantes, defensivos ou outros materiais necessários ao cultivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – MULTA**

O **PERMISSIONÁRIO**, ao descumprir qualquer determinação do presente Termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o imóvel reverterá imediatamente ao Município.



**MUNICIPAL DE CRISTAL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE**

O **PERMISSIONÁRIO** responsabiliza-se por:

- a - utilizar o imóvel cedido, exclusivamente, na finalidade contratada;
- b - não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho;
- c - cumprir as disposições dos regulamentos e orientações emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
- d - manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;
- e - permitir que se realize as ações de fiscalização da execução do Termo de Permissão de Uso, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
- f - não ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for;
- g – executar o Plano de Trabalho apresentado por ocasião do processo de seleção.
- h - todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel;

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

O **PERMITENTE** exercerá fiscalização por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme lhe convier.



## **MUNICIPAL DE CRISTAL**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

§ 1º - À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste Termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do Termo.

#### **CLÁUSULA NONA – DO IMÓVEL**

Ocorrendo a rescisão do presente Termo, qualquer tipo de melhorias ou benfeitorias que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir ao **PERMISSIONÁRIO** direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido:

**I** – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo interessado;

**II** – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso a **PERMISSIONÁRIO**:

**a)** ceda ou transfira, no todo ou em parte, este Termo, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**;

**b)** venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da Permissão;

**c)** quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.

**d)** eventualmente, se o **PERMISSIONÁRIO** deixar de existir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS**



**MUNICIPAL DE CRISTAL**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Eventuais pendências decorrentes da Permissão de Uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Camaquã, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Cristal, 15 de janeiro de 2019.

---

**Enfª Fábiana Richter**  
**Prefeita Municipal**  
**PERMITENTE**

---

**XXXXXXXXXX**  
**PERMISSIONÁRIO**

**TESTEMUNHAS:**

---

**Nome:**

**CPF:**

---

**Nome:**

**CPF:**